



A SOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES ATRAVÉS DA FERRAMENTA DE MEDIÇÃO¹

Victória Kocourek Mendes²
Isabel Cristina Martins Silva³

RESUMO

A Mediação – prevista na Lei 13.140/15 e no Código de Processo Civil de 2015 (Lei 13.105/15) – como ferramenta autocompositiva de solução de conflitos possui principal objetivo de estabelecer o diálogo entre duas partes conflituosas, bem como, a conciliação entre ambos. O presente resumo tem por objetivo problematizar brevemente como a mediação pode contribuir para a resolução de conflitos no âmbito familiar, tendo como método de abordagem a dedutiva, sendo um estudo do tipo descritivo. Hodiernamente, os conflitos familiares que chegam ao judiciário brasileiro configuram-se principalmente em divórcios, guarda de filhos e disputas por herança, os quais, em sua maioria, são situações de extremo desgaste emocional e que causam prejuízos à convivência dos indivíduos envolvidos. Diante disso, a ausência de diálogo e mediador especializado torna praticamente impossível a solução de tais rugas de forma pacífica. Isto posto, a mediação possui papel fundamental, pois através da comunicação não violenta e outras ferramentas apaziguadoras é possível que os conflitos familiares sejam solucionados sem a necessidade de intervenção jurídica e os laços entre pessoas sejam reestabelecidos. Conclui-se então, que a mediação - em razão de trabalhar a empatia e tolerância – é uma das formas de resolução de conflitos autocompositivas mais eficazes, por além de solucionar os litígios em si, oferece a possibilidade de resolução de problemas emocionais entre as partes. Além disso, em muitos casos, permite que não seja necessária a intervenção do judiciário, evitando o congestionamento de processos e a celeridade de outros já em andamento.

Palavras-chave: Código de Processo Civil. Conflitos familiares. Mediação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Azevedo, André Gomma de (org.). **Manual de Mediação Judicial**. 6. ed. Brasília/DF: CNJ, 2016.

Revista do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação, v. 1, n. 1 – Rio de Janeiro: EMERJ, 2017.

¹ O presente resumo foi elaborado para a disciplina de Práticas de Negociação, na Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

² Estudante de Direito do segundo semestre na Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: victoriakocourek@gmail.com

³ Professora titular da matéria de Práticas de Negociação na Faculdade de Direito de Santa Maria. E-mail: isabel.silva@fadisma.com.br

18^a
SEMANA
ACADÊMICA



ENTREMENTES

História, interfaces e perspectivas

DIREITO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ISSN:2446-726X

Edição: 18^ª

Ano: 2021

PRUDENTE, Neemias Moretti. **A mediação e os conflitos familiares.** Revista Âmbito Jurídico, São Paulo, n. 52, 2008.